

Edital N° 21, 02 de junho de 2023

MATRÍCULA, COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA E DE SER PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA - HETEROIDENTIFICAÇÃO, DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE FAMÍLIA PRONAFIANA, DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL E DE CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA A RESERVA DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO 2023, 2º SEMESTRE

Processo: 23223.001611/2023-51

CURSOS TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos para matrícula de candidatos, comprovação de escola pública e de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de família pronafiana, de renda familiar bruta mensal e de condição de pessoa com deficiência para a reserva de vagas no processo seletivo 2023, 2º semestre, de que tratam o Edital n.º 07, de 13 de março de 2023 (cursos técnicos concomitante/subsequente, subsequente e PROEJA) e o Edital n.º 08, de 13 de março de 2023 (cursos de graduação).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os procedimentos de matrícula (para todos os grupos – **A0, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V1728 e PcD**) e de comprovação de renda (para os grupos **L1, L2, L9 e L10**), a apuração e validação de documento comprobatório de condição de pessoa com deficiência (para os grupos **L9, L10, L13, L14 e PcD**), da comprovação de família pronafiana (**V1728**) e de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação (para os grupos **L2, L6, L10 e L14**) serão regidos por este Edital e executados pelos *campi* **Bom Sucesso, Juiz de Fora, Manhuaçu, Rio Pomba e Santos Dumont** sendo todas as informações referentes aos procedimentos publicados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

1.2. A matrícula será realizada de forma on-line e deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou representante legal. Caso seja menor de 18 (dezoito) anos, a matrícula do candidato deverá ser solicitada pelo pai, mãe ou representante legal.

1.3. Os candidatos classificados para o 2º semestre de 2023 deverão realizar a matrícula, conforme cronograma do **ANEXO I**.

1.3.1. A convocação dos candidatos da **Chamada Regular** de classificados será publicada no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, conforme cronograma do **ANEXO I**.

1.3.2. O documento de convocação apresentará a ordem de classificação no grupo de concorrência do curso, o número de inscrição e o nome do candidato.

1.3.3. Candidatos excedentes poderão ser convocados para a matrícula já na Chamada Regular, para o preenchimento de vagas de algum grupo de concorrência em que não houve inscritos, ou que tiveram mais vagas que inscritos, conforme remanejamento do item 8.1. deste edital.

1.4. Os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da matrícula, na **Chamada Regular**, são os descritos nos itens **3.1 (para os cursos técnicos)**, **3.2 (para os cursos de graduação)** e **3.3 (dependendo do grupo de concorrência)**.

1.4.1. A matrícula do candidato somente será **deferida** mediante a apresentação de todos os documentos listados no item **3.1 (para os cursos técnicos)** e **3.2 (para os cursos de graduação)** e dos procedimentos complementares de apuração e validação de documentos comprobatórios, conforme documentação do item **3.3.** e estabelecido nos itens **4., 5. e 6.**

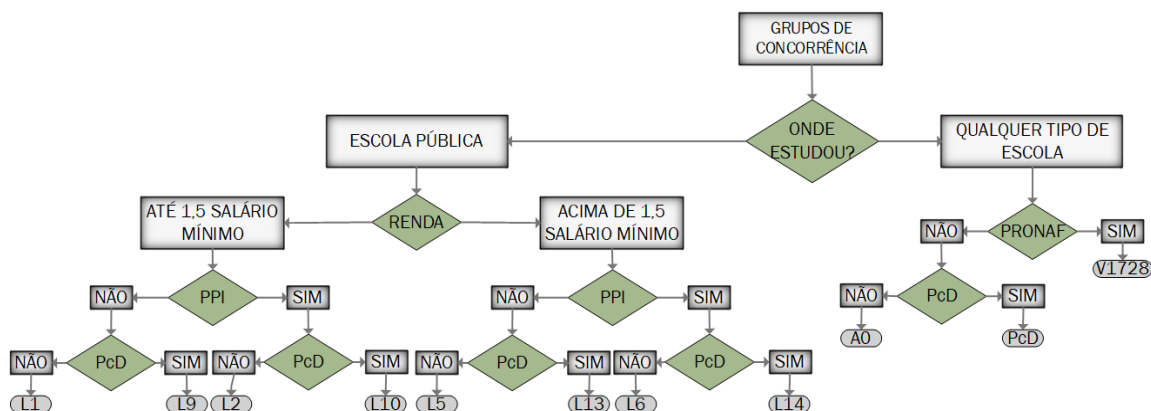
1.5. Conforme artigo 1º do Regulamento de Matrícula do IF Sudeste MG, §3º e §4º é vedada a matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação, de acordo com a Lei 12.089/2009. É vedada também matrícula simultânea em dois ou mais cursos ofertados no mesmo turno do IF Sudeste MG, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada - FIC e a Prática Profissional nos cursos técnicos.

1.6. Quando o número de candidatos aprovados for igual ou menor que o número total de vagas ofertadas pelo curso, ou seja, não havendo concorrência, não será exigida a documentação específica de reserva de vagas para os grupos **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V1728 e PcD**.

1.6.1. No caso do encaminhamento dos documentos referentes aos grupos **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V1728 e PcD** dos candidatos referentes aos cursos que se enquadrem no disposto no item **1.6.** não haverá análise de comprovação de escola pública, renda, de família pronaiana, heteroidentificação e pessoa com deficiência.

1.7. A distribuição das vagas no Processo Seletivo 2023.2 ocorrem de acordo com o descrito no EDITAL N.º 07, de 13 de março de 2023 (cursos técnicos

Concomitante/Subsequente, Subsequente e PROEJA) e o EDITAL N.º 08, de 13 de março de 2023 (cursos de graduação) e no fluxograma a seguir:



1.8. Em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016), com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017) e com a Portaria Normativa/MEC nº18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017), Portaria Normativa/MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, pela Portaria MEC nº 1117 de 01 de novembro de 2018), no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021:

1.8.1 A comprovação de escola pública será feita por meio da entrega do documento no ato da matrícula para os grupos **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** conforme item 3.3.

1.8.1.1. O(s) documento(s) de comprovação de ter cursado INTEGRALMENTE o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública para os candidatos dos cursos técnicos e o ensino médio (do 1º ao 3º ano) para os candidatos dos cursos de graduação, dos grupos de concorrência **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** será(ão) analisado(s) mediante procedimento de apuração e validação, a ser realizado pelo setor de Registros Acadêmicos do *campus*, durante a análise dos documentos de matrículas encaminhados pelo candidato, conforme item 3.3.

1.8.2 A apuração e validação de documento comprobatório da renda familiar bruta mensal para os grupos **L1, L2, L9 e L10** será realizada em procedimento de análise por comissão própria, tendo como base a folha resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme descrito no item 4.

1.8.3 A apuração e validação da condição de candidato com deficiência para os grupos **L9, L10, L13, L14 e PcD** será realizada em procedimento de análise de

condição de candidato com deficiência, por comissão constituída por médico(s) e servidor(es) do IF Sudeste MG.

1.8.3.1 A apuração consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) a ser apresentado pelo candidato no ato da matrícula, conforme descrito no item **5**.

1.8.3.2. Durante o período de análise a comissão poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar a condição do candidato.

1.8.4. A apuração e validação de documento comprobatório da heteroidentificação para os grupos **L2, L6, L10 e L14** será realizada em procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas, por comissão formada a partir de uma listagem onde constem os servidores efetivos do IF Sudeste MG capacitados para realizar essa análise e indicados por portaria.

1.8.4.1. A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) a ser apresentada pelo candidato no ato da matrícula (**ANEXO III**), conforme descrito no item **6**, bem como 01 (uma) foto frontal do candidato segurando o documento de identidade, conforme **ANEXO V** e 01 (um) vídeo de acordo com as orientações do **ANEXO VI** deste edital e que constam na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022, apresentados pelos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), exigidos no item **3.3**.

1.8.4.2. A Comissão de verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato nos processos seletivos, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes.

1.8.4.3. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

1.8.4.4. Durante o período de análise a comissão não irá considerar quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos.

1.8.4.5. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em processos seletivos¹.

1.8.5. A comprovação de famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) será feita através da entrega do documento no ato da matrícula para o grupo **V1728**, conforme **item 3.3**.

1.8.5.1. O(s) documento(s) que comprovem pertencer às famílias pronafianas para os classificados no grupo **V1728** será(ão) analisado(s) mediante procedimento de apuração e validação, a ser realizado pelo setor de Registros Acadêmicos do *campus*, durante a análise dos documentos de matrículas encaminhados pelo candidato, conforme item **3.3**.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1. As matrículas ocorrerão de forma on-line pelo sistema no link: <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>

2.1.1. Os candidatos que tiverem dificuldades de acesso à internet e equipamentos para a solicitação da matrícula poderão se dirigir aos *campi* nas datas, conforme **ANEXOS I e II** e nos horários informados no **ANEXO IX**.

2.1.2. Na utilização de internet e equipamentos dos *campi* para realização da solicitação de matrícula não serão realizadas análises de documentos, sendo, portanto, o candidato o único responsável pela apresentação das informações e documentos encaminhados.

2.2. Para realização da matrícula on-line, o candidato convocado deverá preencher as informações e anexar os documentos no sistema: <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>, conforme orientação disponível no “Passo a passo para as matrículas”.

2.2.1. A solicitação de matrícula só será confirmada após clicar no botão “**Confirmar Solicitação de Matrícula**” na última tela do sistema. Será encaminhado um comprovante para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

2.2.1.1. Solicitação de matrícula sem a confirmação do item **2.2.1**. serão indeferidas.

¹ Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

2.2.2. Os documentos anexados, conforme itens **3.1.**, **3.2.** e **3.3.**, poderão ter no máximo 15 MB (por arquivo de documento e fotos), em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG/TIF.

2.2.3. Para o vídeo dos candidatos aprovados nas vagas reservadas a negros (pretos ou pardos) o formato deverá ser Mp4 e tamanho máximo de 30MB.

2.2.4. Não serão considerados, para solicitação de matrícula, documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolados nos campi e/ou via correio eletrônico (e-mail). A documentação deverá ser anexada no momento da matrícula, via sistema.

2.2.5. Serão indeferidas as matrículas que apresentarem documentos em quaisquer das seguintes condições:

- I - Com divergência na identificação do candidato;
- II - Documento digital sem forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;
- III - Documentos sem a assinatura do setor emissor responsável, quando necessário (Declaração, Histórico, entre outros);
- IV - Documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- V - Documento sem a visualidade completa (sem estar digitalizado na integralidade);
- VI - Documento que não equivale ao solicitado no campo do sistema;
- VII - Documento que tenha frente e verso e somente um lado seja anexado;
- VIII - Documento que requer a assinatura do candidato ou responsável legal, sem estar assinado.

2.2.5.1. No caso do documento nº VIII do item 2.2.5, não serão aceitos nomes digitados no local das assinaturas.

2.2.6. Serão indeferidas as matrículas que não tiverem todos os passos do sistema de matrícula do item 2.2. preenchidos e confirmados.

2.3. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento da **Matrícula**.

2.4. Será permitida a realização de alterações na solicitação de matrícula, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de matrícula da chamada em que o candidato foi convocado.

2.5. O discente deverá apresentar presencialmente, no endereço do *campus* no qual efetuou a matrícula, as cópias com os originais dos documentos do item **3.1 (para os cursos técnicos)** e **3.2 (para os cursos de graduação)** utilizados nesta matrícula, em data a ser agendada posteriormente, de acordo com o cronograma e a

orientação de cada *campus*, durante o primeiro semestre letivo e divulgado nos canais institucionais.

2.5.1. No momento da apresentação dos documentos originais com as cópias, presencialmente, o discente ou seu representante legal deverá assinar requerimento de matrícula, disponibilizado pelo setor de Registros Acadêmicos.

3. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

3.1. Todos os candidatos classificados para os **cursos técnicos** deverão apresentar, para efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- c) 01(uma) fotografia 3x4 (recente);
- d) Declaração de ciência da utilização de imagem e voz, conforme **ANEXOS VII ou VIII**;
- e) **Para os candidatos menores de 18 anos:** CPF e documento de identificação oficial com foto do responsável (frente e verso);
- f) **Para os candidatos maiores de 18 anos:** Certidão de quitação eleitoral disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) **Para os candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 anos:** Declaração de estar em dia com serviço militar, de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>;
- h) **Para os candidatos ou responsáveis legais que se fizerem representar por alguém:** Procuração. Deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do representante (frente e verso);
- i) **Para os candidatos dos cursos técnicos integrados PROEJA:** Histórico Escolar do ensino fundamental (frente e verso), ou do ENCCEJA, ou certificação do ENCCEJA ou declaração provisória de conclusão do ensino fundamental. Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula ou quando solicitado pela secretaria do *campus*, se posterior a esse prazo, conforme item **2.5.**;
- j) **Para os candidatos dos cursos técnicos concomitantes/subsequentes:** Declaração de conclusão do ensino médio ou de estar cursando o 2º ano ou o 3º ano, de acordo com os pré-requisitos do curso em que se inscreveu;
- k) **Para os candidatos dos cursos técnicos subsequentes:** Histórico Escolar de conclusão do ensino médio (frente e verso), ou certificação do ENEM ou ENCCEJA, ou declaração provisória de conclusão do ensino médio. Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula ou quando solicitado pela secretaria do *campus*, se posterior a esse prazo, conforme item **2.5.**.

3.1.1. Caso não sejam encaminhados até o resultado definitivo da solicitação de matrícula, os documentos dos itens **3.1-c** e **3.1-d**, deverão ser entregues durante a apresentação dos documentos presenciais, conforme item **2.5**.

3.2. Todos os candidatos classificados para os **cursos de graduação** deverão apresentar, para efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- c) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- d) Histórico Escolar de conclusão do ensino médio (frente e verso), ou certificação do ENEM ou ENCCEJA, ou declaração provisória de conclusão do ensino médio. Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula ou quando solicitado pela secretaria do *campus*, se posterior a esse prazo, conforme item **2.5**;
- e) Declaração de ciência da utilização de imagem e voz, conforme **ANEXOS VII ou VIII**;
- f) **Para os candidatos menores de 18 anos:** CPF e documento de identificação oficial com foto do responsável (frente e verso);
- g) **Para os candidatos maiores de 18 anos:** Certidão de quitação eleitoral disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- h) **Para os candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 anos:** Declaração de estar em dia com serviço militar, de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>;
- i) **Para os candidatos ou responsáveis legais que se fizerem representar por alguém:** Procuração. Deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do representante (frente e verso).

3.2.1. Caso não sejam encaminhados até o resultado definitivo da solicitação de matrícula, os documentos dos itens **3.2-c** e **3.2-e**, deverão ser entregues durante a apresentação dos documentos presenciais, conforme item **2.5**.

3.3. Os candidatos que se inscreveram para **vagas em grupos de concorrência diferentes da ampla concorrência** também deverão apresentar os documentos para devida comprovação:

- a) Declaração de ter cursado INTEGRALMENTE **ensino fundamental (do 1º ao 9º ano)** em escola pública para os candidatos dos **cursos técnicos** e o **ensino médio (do 1º ao 3º ano)** para os candidatos dos **cursos de graduação**, para todos os candidatos classificados nos grupos de concorrência **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** ou Histórico Escolar (frente e verso) que comprove essa condição;

- b) Folha resumo do CadÚnico para comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal para os classificados nos grupos **L1, L2, L9 e L10** (conforme item **4.3.1.**);
- c) Documento de comprovação de pertencimento às famílias pronaianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) para os classificados no grupo **V1728**;
- d) Autodeclaração étnico-racial para candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas classificados nos grupos **L2, L6, L10 e L14**, conforme **ANEXO III** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022;
- i) 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, para candidatos negros (pretos ou pardos) classificados nos grupos **L2, L6, L10 e L14**, conforme **ANEXO V** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022;
 - ii) 01 (um) vídeo com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito e com movimento de perfil frontal, perfil direito, perfil esquerdo, conforme **ANEXO VI** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022, para candidatos negros (pretos ou pardos) classificados nos grupos **L2, L6, L10 e L14**;
 - iii) Comprovação de pertencimento étnico para candidato indígena dos grupos **L2, L6, L10 e L14**, podendo ser:
 - 1) apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou
 - 2) declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme **ANEXO IV** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022; ou
 - 3) declaração original emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato;
- e) Laudo médico original para os candidatos com deficiência, grupos **L9, L10, L13, L14 e PcD**, que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência e a funcionalidade acometida, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu.

3.4. Além de apresentar os documentos do subitem **3.1.**, **3.2.** e **3.3.**, todos os candidatos classificados para os **cursos técnicos** e de **graduação** deverão estar de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme **ANEXO XI**.

4. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS L1, L2, L9 e L10 E PARA OS CANDIDATOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EMPATADOS NA ÚLTIMA VAGA (CRITÉRIO DE DESEMPATE).

4.1. Para os cursos de graduação, no caso de empate na última vaga, no processo seletivo será aplicado o §2º do artigo 44 da Lei nº 9.394/96, alterada pela Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, pelo qual as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial. Os demais candidatos empatados permanecem na lista de excedentes, na ordem estabelecida pela referida legislação.

4.1.2. Todos os candidatos empatados na última vaga, **para os cursos de graduação**, terão a mesma classificação e deverão apresentar documentação comprobatória, conforme critério de desempate, estabelecido na ordem de prioridade do item **4.1.** e respeitado o número de vagas.

4.2. O candidato que optar por concorrer em vagas reservadas para renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio deverá apresentar documentação que comprove que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.3. A apuração e validação de documento comprobatório da renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato tomará por base as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de acordo com a PORTARIA MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pelas portarias PORTARIA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017), **por meio da apresentação da Folha Resumo**.

4.3.1. O candidato deverá encaminhar o modelo V.7 da Folha Resumo do CadÚnico, disponibilizada pelo Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), obrigatoriamente, contendo todas as informações listadas a seguir:

- a) Código familiar;
- b) Data de atualização ou data da entrevista;

- c) Renda *per capita*;
- d) Dados dos membros que compõem a família e NIS (o nome do estudante deve estar presente no grupo familiar);
- e) Data, local e assinatura do entrevistador/responsável pelo Cadastramento.

4.3.1.1. O candidato que já possua o cadastro atualizado com as informações descritas no item **4.3.1.** poderá retirar a Folha Resumo do CadÚnico no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

4.3.1.2. Os candidatos que não possuem o CadÚnico deverão procurar o CRAS de sua cidade para realizar o cadastramento em tempo hábil para apresentação, no período de matrícula, da Folha Resumo do CadÚnico com as informações descritas no item **4.3.1.**

4.3.2. O envio da documentação do CadÚnico atenderá aos dispostos no art. 12 do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, o qual dispõe que “*As informações constantes do CadÚnico devem ser atualizadas ou revalidadas pela família a cada dois anos, contados da data de inclusão ou da última atualização ou revalidação, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.*”

4.4. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no item **4.3.1.**

4.5. Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

4.6. Para a apuração de renda será verificado se na Folha Resumo do CadÚnico o valor da renda *per capita* familiar, sem qualquer ambiguidade, não ultrapassa um salário mínimo e meio vigente na data de publicação do edital de inscrição.

4.7. O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que não apresentar o documento Folha Resumo do CadÚnico, de acordo com o exigido no item **4.3.1.**, será INDEFERIDO por não comprovação da renda *per capita* familiar e perderá o direito à vaga do IF Sudeste MG em relação ao curso em que se inscreveu.

4.8. O candidato que pleiteia vaga por meio da reserva de vagas de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que apresentar Folha Resumo do CadÚnico com uma renda acima do estabelecido terá sua matrícula INDEFERIDA em virtude da renda, com a possibilidade de interpor recurso ao indeferimento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma dos **ANEXOS I e II.**

5. DA APURAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS L9, L10, L13, L14 e PcD

5.1. A apuração da condição de pessoa com deficiência - **PcD** será realizada, de forma on-line, em procedimento de análise de condição de candidato com deficiência, por comissão constituída por médico(s) e servidor(es) do IF Sudeste MG.

5.2. A apuração ocorrerá através da análise do laudo **encaminhado via sistema de matrícula, em reunião da comissão** de apuração da condição de pessoa com deficiência a ser realizada.

5.3. A apuração consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) apresentado(s) pelo candidato no ato da matrícula, conforme descrito no item **3.3**.

5.4. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016), na Portaria Normativa/MEC nº18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017), na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e na Portaria nº 1117, de 01 de novembro de 2018, que permitem caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021.

5.5. A comissão de apuração da condição de pessoa com deficiência para os candidatos classificados para os grupos de concorrência **L9, L10, L13, L14 e PcD**, realizará a análise da documentação dos candidatos individualmente.

6. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS L2, L6, L10 E L14

6.1. Todos os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação pela comissão a ser instituída para esta finalidade estarão em consonância com a Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022.

6.2. A apuração e validação da heteroidentificação será realizada de forma on-line por comissão própria instituída pelo IF Sudeste MG, de acordo com o item **1.8.4**.

6.3. A apuração e validação consistirá na confirmação das informações constantes nos documentos apresentados conforme o item **3.3.** dos grupos **L2, L6, L10 e L14.**

6.4. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial); na Lei 12.711/2012 (cotas para ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio); no Decreto nº 7.824/2012 (Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) e na Portaria do MEC nº 18/2012 (implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711), na Lei nº 12.990 de 9 de junho de 2014 (reserva de 20% das vagas a candidatos negros em concursos públicos), e na Portaria Normativa nº 4/2018, do MPOG (Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990).

6.5. A Comissão de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração se reunirá virtualmente para análise dos arquivos enviados, sem a presença dos candidatos.

7. DOS RESULTADOS DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA, COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA E DE SER PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA - HETEROIDENTIFICAÇÃO, DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE FAMÍLIA PRONAFIANA, DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL E DE CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA CHAMADA REGULAR

7.1. O resultado provisório dos documentos **deferidos ou indeferidos na Chamada Regular** será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no dia informado no cronograma do **ANEXO I**.

7.1.1. O documento com o resultado provisório apresentará o número de inscrição, nome do candidato, situação da solicitação de matrícula e pendências em caso de indeferimento.

7.2. O candidato que tiver os documentos **indeferidos na Chamada Regular** poderá interpor recurso de forma on-line, nas datas conforme cronograma do **ANEXO I**, acessando o sistema de matrícula em <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas através dos contatos telefônicos e e-mails, conforme **ANEXO IX**.

7.2.1. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido.

7.2.2. Os candidatos que não solicitaram matrícula no prazo estipulado no **ANEXO I** não poderão interpor recurso.

7.2.3. A solicitação de recurso só será confirmada após clicar no botão “**Confirmar**” na última tela do sistema.

7.2.3.1. Recursos sem a confirmação do item **7.2.3.** não serão considerados e a solicitação de matrícula será indeferida.

7.3. O resultado dos recursos, que constará no resultado definitivo, **da Chamada Regular**, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, nos dias informados no cronograma do **ANEXO I**.

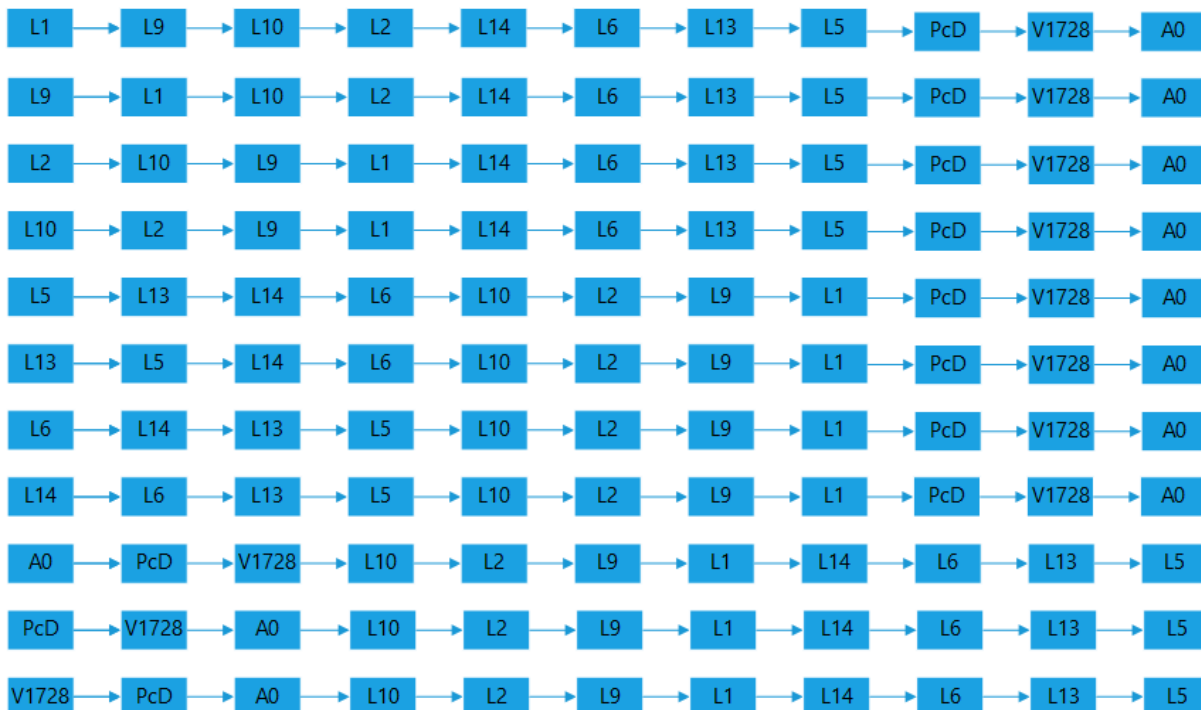
7.3.1. O documento com o resultado definitivo apresentará o número de inscrição, nome do candidato e situação da solicitação de matrícula.

7.4. Ao resultado do item **7.3** não caberá recurso e o IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

8. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Para os grupos de concorrência em que o número de classificados for menor que o de vagas ofertadas, as vagas ociosas serão remanejadas e **os candidatos excedentes serão convocados na Chamada Regular para a ocupação das mesmas**, conforme critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ou seja:

Fluxograma de remanejamento de vagas



Legenda: A primeira coluna se refere ao grupo de concorrência no qual a vaga está se originando e as demais colunas indicam a ordem de prioridade, da esquerda para a direita, no remanejamento da vaga.

9. DA LISTA DE ESPERA PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS

9.1. Após a **Chamada Regular**, se houver vagas ociosas, será realizada **Lista de Espera**.

9.2. O número de vagas ociosas das chamadas para matrícula, disponíveis para manifestação de interesse na **Lista de Espera** será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> conforme o **Anexo II**.

9.3. As vagas ociosas disponibilizadas na **Lista de Espera** serão elencadas de acordo com os grupos de concorrência do processo seletivo 2023-2.

9.3.1. Na **Lista de Espera** os candidatos poderão optar por qualquer curso ou *campus*, na mesma modalidade.

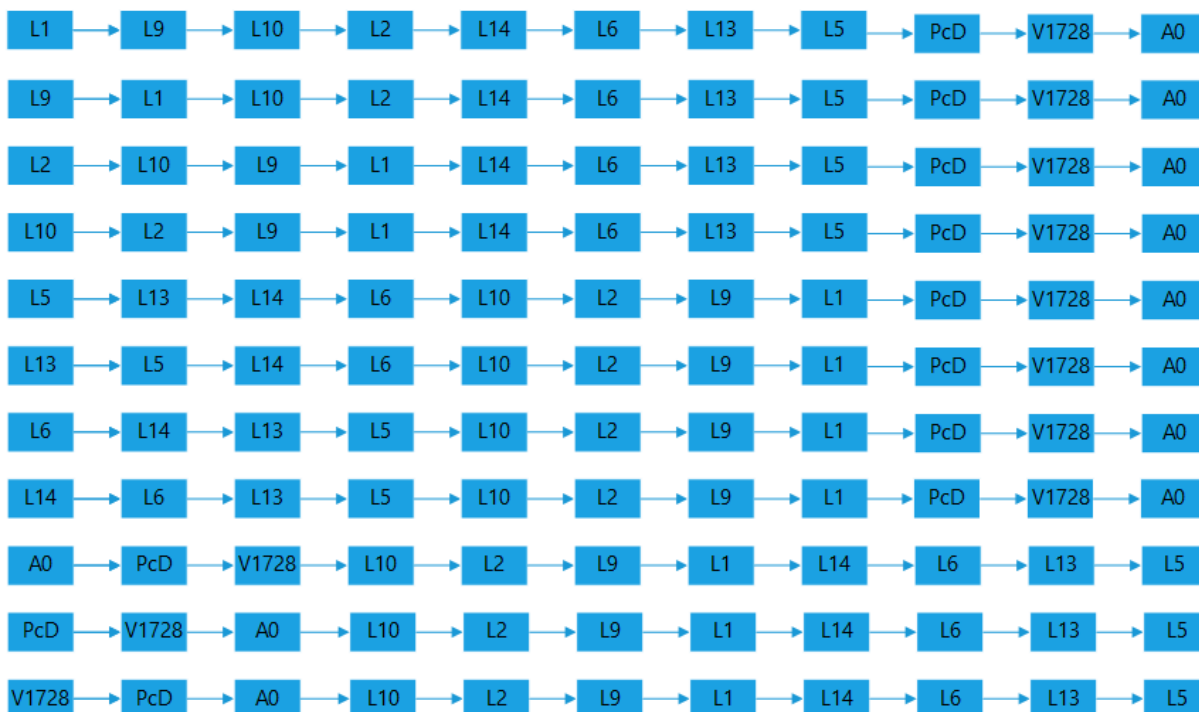
9.3.2. Poderão manifestar interesse na **Lista de Espera** todos os candidatos excedentes que ainda não tiverem sido convocados para matrícula.

9.3.3. Os candidatos dos **cursos técnicos** não ofertados por não atingirem o mínimo de 30% de candidatos classificados, conforme item 9.6 do EDITAL N.º 07, de 13 de março de 2023 (cursos técnicos concomitante/subsequente, subsequente e PROEJA) também poderão manifestar interesse na **Lista de Espera**.

9.4. A classificação dos candidatos na **Lista de Espera** será por grupo e pela ordem de classificação/sorteio no processo seletivo 2023-2 (conforme EDITAL N.º 07, de 13 de março de 2023 e o EDITAL N.º 08, de 13 de março de 2023, obedecendo os seguintes critérios e ordem de excedentes:

- 1) do *campus*/curso/turno/grupo em que foi inscrito no processo seletivo 2023-2;
- 2) do *campus*/curso/turno e de outros grupos, de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), conforme o fluxo a seguir:

Fluxograma de remanejamento de vagas



Legenda: A primeira coluna se refere ao grupo de concorrência no qual a vaga está se originando e as demais colunas indicam a ordem de prioridade, da esquerda para a direita, no remanejamento da vaga.

- 3) de *cursos/turnos distintos do mesmo campus*, respeitando-se a ordem dos grupos de concorrência de acordo com o fluxograma de remanejamento de vagas;
- 4) do *mesmo curso e/ou turno de outros campi*, respeitando-se a ordem dos grupos de concorrência de acordo com o fluxograma de remanejamento de vagas;
- 5) dos *demais cursos/turnos de outros campi*, respeitando-se a ordem dos grupos de concorrência de acordo com o fluxograma de remanejamento de vagas.

9.4.1. Para os cursos cujo processo seletivo foi através de sorteio, na classificação da **Lista de Espera**, nos casos em que ocorrerem empate entre candidatos que manifestaram interesse em um curso diferente do de inscrição inicial, o desempate será realizado pela data de nascimento, sendo primeiro o de maior idade.

9.5. O candidato deverá manifestar interesse na **Lista de Espera**, optando por um único curso, **na mesma modalidade de inscrição**, dentre os disponibilizados para a **Lista de Espera**, conforme **ANEXO II**.

9.6. Para manifestar interesse na **Lista de Espera**, o candidato deverá acessar o site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, Menu **Lista de Espera**, obedecendo aos seguintes passos:

- 1) Acessar o sistema por meio do CPF e senha (informados no período de inscrições);
- 2) Escolher a modalidade do curso;
- 3) Manifestar interesse pelo Menu Lista de Espera;
- 4) Confirmar manifestação.

9.7. Após a manifestação de interesse **não** será permitida alteração do *Curso/Campus*.

9.8. Casos em que **não** será possível a manifestação de interesse:

- 1) Candidatos que não tiverem suas inscrições deferidas no Processo Seletivo 2023-2;
- 2) Candidatos que já tenham sido convocados para a matrícula, realizada ou não.

9.9. A **não** manifestação de interesse do candidato no período citado no item **9.5** configura desistência da participação na **Lista de Espera**.

9.10. A publicação da **Lista de Espera**, contemplando todos os candidatos que manifestarem interesse e os que deverão encaminhar os documentos de solicitação de matrícula, em ordem de classificação, será divulgada em data conforme **ANEXO II**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

9.10.1. Serão convocados para encaminhar os documentos dos itens 3.1 (para os cursos técnicos), 3.2 (para os cursos de graduação) e 3.3 (dependendo do grupo de concorrência), no sistema, de acordo com a classificação na Lista de Espera, os candidatos classificados até 5 (cinco) vezes o número de vagas ociosas por grupo de concorrência, de acordo com o remanejamento do fluxograma do item 8.

9.10.2. O envio dos documentos não garantirá a efetivação da matrícula, uma vez que essa será analisada e preenchida de acordo com a ordem de classificação no grupo de concorrência e com o número de vagas disponíveis.

9.10.3. O procedimento descrito no item **9.10.1.** se faz necessário, devido a **Lista de Espera** ser a última chamada deste edital. Dessa forma, caso algum candidato que esteja mais bem classificado e dentro das vagas disponíveis não efetive a matrícula, o excedente seguinte poderá ser matriculado.

9.10.4. O não envio dos documentos no período citado no item **9.10.1.** irá configurar indeferimento da solicitação de participação na **Lista de Espera**.

9.11. A solicitação de participação na **Lista de Espera** só será confirmada após clicar no botão “**Confirmar Solicitação de Matrícula**” na última tela do sistema. Depois dessa finalização, será encaminhado um comprovante para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

9.11.1. A solicitação de participação na **Lista de Espera** sem a confirmação do item **9.11.** será indeferida.

9.12. A matrícula do candidato somente será **deferida** se houver vaga na **Lista de Espera** e mediante a apresentação de todos os documentos listados no item **3.1 (para os cursos técnicos)** e **3.2 (para os cursos de graduação)** e dos procedimentos complementares de apuração e validação de documentos comprobatórios, conforme documentação do item **3.3.** e estabelecido nos itens **4., 5. e 6.**

9.13. O resultado provisório dos documentos **deferidos ou indeferidos da Lista de Espera** será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no dia informado no cronograma do **ANEXO II**.

9.13.1. O documento com o resultado provisório apresentará o número de inscrição, o nome do candidato, a situação da solicitação de matrícula e as pendências em caso de indeferimento.

9.14. O candidato que tiver os documentos **indeferidos na Lista de Espera** poderá interpor recurso de forma on-line, nas datas conforme cronograma do **ANEXO II**, acessando o sistema de matrícula em <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas pelos contatos telefônicos e e-mails, conforme **ANEXO IX**.

9.14.1. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido.

9.14.2. Os candidatos que não encaminharem a documentação no prazo estipulado no **ANEXO II** não poderão interpor recurso.

9.14.3. A solicitação de recurso só será confirmada após clicar no botão “**Confirmar**” na última tela do sistema.

9.14.3.1. Recursos sem a confirmação do item **9.14.3.** não serão considerados e a solicitação de matrícula será indeferida.

9.15. O resultado dos recursos, que constará no resultado definitivo, **da Lista de Espera**, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> em data informada no cronograma do **ANEXO II**.

9.15.1. O documento com o resultado definitivo apresentará o número de inscrição, o nome do candidato e a situação da solicitação de matrícula.

9.16. Ao resultado do item **9.15** não caberá recurso e o IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

9.17. Se após a **Lista de Espera** do Sistema de Seleção Unificada - SISU restarem vagas ociosas, estas poderão ser disponibilizadas na **Lista de Espera** deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Conforme previsto no **ANEXO I**, poderá ser realizado pedido de impugnação para este edital.

10.1.1. A impugnação a que se refere o subitem **10.1.** deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Ensino pelo e-mail matricula@ifsudestemg.edu.br das 00h01min do dia 06 de junho de 2023 até às 23h59min do dia 06 de junho de 2023.

10.1.2 Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, conforme previsto no **ANEXO I**.

10.2. Os **cursos técnicos** com menos de 30% de candidatos **matriculados**, conforme o **quantitativo de vagas** disponíveis nos Quadros 01 a 08 do **EDITAL**

N.º 07, de 13 de março de 2023, terão a sua abertura condicionada à decisão do Campus ofertante.

10.3. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017), Portaria nº 21, de 05 de novembro de 2012 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018), a prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.4. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre a matrícula, da comprovação de escola pública e de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de família pronafiana, de renda familiar bruta mensal e de condição de pessoa com deficiência para a reserva de vagas, cabendo ao candidato acompanhá-los.

10.5. É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site: <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

10.6. Será considerado desistente o candidato que não realizar seu processo de matrícula ao longo do período apresentado no presente edital, conforme cronograma dos **ANEXOS I e II**.

10.7. Em conformidade com o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, objeto do **ANEXO XI**, o candidato, ao ser convocado para realizar sua matrícula, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo de matrícula.

10.7.1. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

10.8. Perderá a vaga deste edital o candidato classificado que:

- I. Não apresentar qualquer documentação obrigatória para matrícula prevista no item **3.1 (para os cursos técnicos)** e **3.2 (para os cursos de graduação)**;
- II. Não comprovar que cursou integralmente (todos os anos) do **ensino fundamental (do 1º ao 9º ano)** em escola pública para os candidatos dos **cursos técnicos** e o **ensino médio (do 1º ao 3º ano)** para os candidatos dos **cursos de graduação** (para os grupos **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14**);
- III. Não comprovar a renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa (para os grupos **L1, L2, L9 e L10**);
- IV. Não comprovar condição de pessoa com deficiência (para os grupos **L9, L10, L13, L14 e PcD**);
- V. A partir da documentação apresentada, tiver o resultado final da análise de heteroidentificação indeferida (para os grupos **L2, L6, L10 e L14**);
- VI. Não comprovar pertencimento à família de agricultores/pronafianos/assentados (para o grupo **V1728**);
- VII. Estiver reprovado ou com dependências em quaisquer das disciplinas do ensino fundamental, no momento da matrícula (para os **cursos PROEJA**);
- VIII. Estiver reprovado ou com dependências em quaisquer das disciplinas do ensino médio, no momento da matrícula (para os **cursos técnicos subsequentes e de graduação**);
- IX. Não estiver matriculado nas séries do ensino médio exigidas nos **cursos técnicos** que admitem concomitância;
- X. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.

10.9. Este edital terá validade até a finalização da **Lista de Espera**.

10.10. O IF Sudeste MG poderá verificar, por meio de consulta aos órgãos públicos (Receita Federal, Previdência Social e Portal da Transparência), a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

10.11. O candidato matriculado deverá cumprir as normas e regulamentos do IF Sudeste MG e acompanhar as publicações no site institucional do *campus*.

10.11.1. Conforme previsto nos calendários acadêmicos poderá haver, eventualmente, sábados letivos com aulas ou outras atividades educacionais.

10.12. O site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> é o meio de comunicação oficial de divulgação das informações sobre matrícula. Para esclarecimento de dúvidas sobre as etapas ou procedimentos da matrícula, os campi disponibilizam meios de contato, conforme **ANEXO IX**.

10.13. Os procedimentos de matrícula regulamentados por este edital são de responsabilidade dos campi do IF Sudeste MG **ofertantes dos cursos técnicos e de graduação, o que lhes confere autonomia** para expedir orientações ou informações adicionais a seus candidatos, sempre de forma isonômica a todos **e de acordo com as disposições presentes neste edital e na legislação vigente**, utilizando-se os meios oficiais de comunicação **dos campi** informados durante o procedimento de matrícula.

10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com as Diretorias de Ensino dos campi ou órgão equivalente, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 02 de junho de 2023.

Wilker Rodrigues de Almeida
Pró-Reitor de Ensino - IF Sudeste MG

ANEXO I CRONOGRAMA CHAMADA REGULAR

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Matrícula	05/06/2023
Período de Impugnação do Edital	06/06/2023
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	07/06/2023 A partir das 19 horas
Convocação dos classificados no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	14/06/2023 A partir das 19 horas
Solicitação de Matrícula no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	15/06/2023 a 20/06/2023
Entrega de documentação para comprovação de escola pública, renda, PcD, heteroidentificação e família pronafiana no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	
Resultado provisório de documentação de matrícula, comprovação de escola pública, renda, PcD, heteroidentificação e família pronafiana no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	27/06/2023 A partir das 19 horas
Interposição de recurso contra resultado de documentação de matrícula, comprovação de escola pública, renda, PcD, heteroidentificação e família pronafiana no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	28/06/2023 a 29/06/2023
Resultado do recurso e resultado definitivo da solicitação de matrícula no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	05/07/2023 A partir das 19 horas

ANEXO II CRONOGRAMA: LISTA DE ESPERA

LISTA DE ESPERA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do número de vagas ociosas para a lista de espera no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	05/07/2023 A partir das 19 horas
Manifestação de interesse (pelo candidato), no site: https://copese.ifsudestemg.edu.br/	06/07/2023 a 10/07/2023
Lista dos candidatos que manifestaram interesse e dos que deverão encaminhar os documentos de solicitação de matrícula: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	11/07/2023 A partir das 19 horas
Envio da documentação da Lista de Espera no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	12/07/2023 a 17/07/2023
Entrega de documentação para comprovação de escola pública, renda, PcD, heteroidentificação e família pronafiana no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	
Resultado provisório de documentação da Lista de Espera, comprovação de escola pública, renda, PcD, heteroidentificação e família pronafiana no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	21/07/2023 A partir das 19 horas
Interposição de recurso contra resultado de documentação da Lista de Espera , comprovação de escola pública, renda, PcD, heteroidentificação e família pronafiana no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	24/07/2023 a 25/07/2023
Resultado do recurso e resultado definitivo da Lista de Espera no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	31/07/2023 A partir das 19 horas

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM, VOZ E DADOS

Eu _____,

CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo: _____ (ano/semestre) no

curso de _____, venho por meio desse confirmar minha

autodeclaração de que sou:

() **NEGRO/PRETO** () **NEGRO/PARDO**

() **INDÍGENA** (Informar etnia/nação indígena): _____

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- I. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- II. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, no site do IF Sudeste MG.

Enquanto candidato negro (preto ou pardo), declaro, ainda, estar ciente que, de acordo com Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela comissão será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012 e 13.709/2018, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012, para que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo eu, abaixo-assinado e identificado, autorizo:

- **Se candidatos negros** (pretos e pardos), a gravação e/ou análise da minha imagem, da minha voz e do meu nome, constante nos arquivos de foto e vídeo (se solicitado), ou da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado, para verificação das minhas características fenotípicas;
- **Se candidato indígena**, a gravação e/ou análise dos documentos por mim enviados.

Concedo ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do candidato(a)

Responsável (para candidatos menores de 18 anos)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,
localizada no endereço _____,
Estado _____ CEP _____, declaramos para
os devidos fins de direito que o(a) candidato (a) _____

_____,
RG _____, CPF _____, nascido (a) em ___/___/___, é
INDÍGENA e pertence a esta comunidade à etnia/nação _____.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF: _____

Telefone de Contato: (____) _____

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF: _____

Telefone de Contato: (____) _____

ANEXO V

ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE FOTOS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção das fotos

Os(as) candidatos(as) deverão captar a imagem em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade da imagem.

O arquivo de foto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), e ser, atual/recente, colorida, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG, em boa resolução, tendo no máximo 3MB de tamanho do arquivo e

- a) O candidato deve aparecer na foto com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação
- b) A imagem deverá ser do candidato de frente, segurando o documento de identidade com a foto voltada para frente, próximo ao rosto;
- c) Enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco, conforme imagem abaixo:



- d) Ao finalizar a captura da imagem, é recomendável que ela seja conferida para saber se está atendendo aos **critérios de posicionamento acima**.

ANEXO VI

ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE VÍDEO PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção de vídeo

Os(as) candidatos(as) deverão gravar o vídeo em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade do vídeo.

1) A gravação do vídeo deverá atender aos seguintes critérios:

- a) vídeo individual conforme orientação do item 3 deste anexo;
- b) não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- c) no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- d) o candidato deve aparecer no vídeo com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação.
- e) o vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes, interrupções e edições, e ter no máximo 30'' (trinta segundos) de duração.

2) É responsabilidade do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido, seguindo as orientações desta Instrução Normativa.

3) O vídeo deverá seguir o seguinte roteiro:

- a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 3 segundos, apresentando o documento frente e verso);
- b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);
- c) em seguida o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil direito (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);
- d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto:

“Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no Processo Seletivo/SISU do IF Sul de Minas do ano de _____, me autodeclaro negro (a) de cor [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012”.

e) É recomendável, ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados.

4) O vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a) será utilizado na verificação da autodeclaração, e posteriormente arquivado conforme inciso 3º do Art. 24 desta Instrução Normativa.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ
(DISCENTE MAIOR DE IDADE)

Eu, _____, declaro estar ciente de que ao acessar a sala de aula virtual ou participar de videoconferência em razão de atividades de ensino não presencial realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, a minha imagem e voz serão captadas e estarão disponíveis para serem utilizadas para fins educacionais, em formato assíncrono, e prazo indeterminado, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Em caso de discordância, tenho a ciência de que minha câmera e microfone deverão permanecer desligados durante toda a interatividade síncrona.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do discente

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ
(DISCENTE MENOR DE IDADE)

Eu, _____, declaro estar ciente de que, o menor de idade sob minha responsabilidade, _____, ao acessar a sala de aula virtual ou participar de videoconferência em razão de atividades de ensino não presencial realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, a imagem e voz dele(a) serão captadas e estarão disponíveis para serem utilizadas para fins educacionais, em formato assíncrono, e prazo indeterminado, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Em caso de discordância, o menor sob minha responsabilidade tem a ciência de que sua câmera e microfone deverão permanecer desligados durante toda a interatividade síncrona.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pelo discente

Assinatura do discente

ANEXO IX
CONTATOS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DURANTE AS MATRÍCULAS

DÚVIDAS GERAIS SOBRE MATRÍCULA				
CAMPUS	SETOR	E-MAIL	TELEFONE	HORÁRIO SEG. A SEX.
Geral	Pró-Reitoria de Ensino	matricula@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 12h 13h às 17h
Bom Sucesso	Registros Acadêmicos	secretaria.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br	(32)98436-6795	14 às 19h
Juiz de Fora	Registros Acadêmicos	secretaria.jf@ifsudestemg.edu.br	(32)4009-3003	09h às 17h
Manhuaçu	Registros Acadêmicos	registroacademico.manhuacu@ifsudestemg.edu.br	(33)99802-6907	09h às 20h
Rio Pomba	Registros Acadêmicos	sectec.cgara.riopomba@ifsudestemg.edu.br secsup.cgara.riopomba@ifsudestemg.edu.br	(32)35715455 (32)35715438	08h às 11h 13h às 17h
Santos Dumont	Registros Acadêmicos	secretaria.santosdumont@ifsudestemg.edu.br	(32)98469-7150	10h às 20h
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA RENDA				
Geral	Serviço Social	renda@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 12h 13h às 17h
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Geral	Ações Inclusivas	acoesinclusivas@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 12h 13h às 17h
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO				
Geral	Ações Inclusivas	acoesinclusivas@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 12h 13h às 17h

ANEXO X

ENDEREÇOS DE APOIO PARA ACESSO À INTERNET E EQUIPAMENTOS

DÚVIDAS GERAIS SOBRE MATRÍCULA			
CAMPUS	ENDEREÇO	SETOR/LOCAL	HORÁRIO
Bom Sucesso	Rua Uberaba, nº 230, Bairro Aparecida	Registro Acadêmico	14h às 19h
Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas 1283, Fábrica, Juiz de Fora, CEP 36080-001	Secretaria/Registro Acadêmico	09h às 17h
Manhuaçu	Rodovia BR 116, Km 589,8 - Distrito Realeza, Manhuaçu - MG, 36909-300	Registro Acadêmico	09h às 20h
Rio Pomba	Avenida José Sebastião da Paixão, S/n Rio Pomba - MG 36180 - 000	Registro Acadêmico	7h30 às 10h30 13h30 às 16h30 18h30 às 20h30
Santos Dumont	Rua Técnico Panamá 45. B. Quarto Depósito. Santos Dumont MG. CEP 36246-311	Secretaria/Registro Acadêmico	13h às 18h

ANEXO XI

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS²

Este documento visa registrar a manifestação **livre, informada e inequívoca** pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ nº 10.723.648/0001-40, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei nº 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.

² Não é necessário assinar este documento, ele estará no sistema de matrícula para marcar declaração de ciência.